



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*AUTORIZA O REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o remanejamento ou a transposição de dotações orçamentárias até a quantia de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Reforço de dotações

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
339035.00	Serviços de Consultoria	40.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Ação		145.000,00

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir nova Dotação Orçamentária na importância de até R\$ 71.985,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme discriminação a seguir:

Abertura de Dotação

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	
449051.00	Obras e Instalações	71.985,00
Total da Ação		71.985,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a anular, transpor, remanejar total ou parcialmente, de uma secretaria a outra, de um programa a outro, utilizando inclusive fontes de recursos diferentes, dotações do orçamento vigente na importância necessária para suprir os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º supracitados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 16 de junho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o